



# Di@rio Oficial Eletrônico do Município de Guairá

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



## Diretoria de Comunicação

Publicação Oficial da Prefeitura do Município de Guairá, de acordo com a Lei Municipal, nº 2.589/13, modificado para Diário Oficial Eletrônico do Município de Guairá de acordo com a Lei Municipal, nº 2.721/2015

e-mail :[diariofociaguaira@gmail.com.br](mailto:diariofociaguaira@gmail.com.br)

Guairá, 26 Março de 2019

Edição nº 829 pag 01

## CONSELHOS E ENTIDADES



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI**  
**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.482, DE 25/11/2010.**  
Avenida 29, 870, Paranoá - Fone (17)3331-9818.  
CEP: 14.790-000 – Estado de São Paulo

### RESOLUÇÃO Nº 002 DE 2019.

#### DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI do município de Guairá/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Municipal nº 2482 de 25 de novembro de 2010 em seu artigo 4º,

**Considerando** deliberação nº 002, de 04 de fevereiro de 2019, do Conselho Estadual do Idoso CEI/SP.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Convocar a III Conferência Municipal do Idoso, com o tema "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das Políticas Públicas" e os seguintes eixos:

- I- Direito Fundamental na Construção das Políticas Públicas, Subeixos: Saúde; Assistência social; Previdência; Moradia; Transporte: cultura, Esporte e Lazer.
- II- Educação: assegurando direitos e emancipação humana.
- III- Enfrentamento da violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.
- IV- Os Conselhos de direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

**Art. 2º** Estabelecer a data de 28 de março de 2019 para a realização da III Conferência Municipal do Idoso, no Centro De Lazer, das 13hs às 17hs.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guairá SP, 26 de Março de 2019.

\_\_\_\_\_  
Benedito Amélio Marcolino  
Presidente do CMDI

## Diário Oficial Eletrônico do Município de Guairá

Publicação Oficial da Prefeitura do Município de Guairá/SP de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 2.589/13, modificado para Diário Oficial Eletrônico do Município de Guairá pela Lei Municipal nº 2.721, de 8 de setembro de 2015. Responsável Técnico: Paulo Sergio Rodrigues Mtb: 31.768 | Chefe de Comunicação: Marcia Renata Carvalho | Prefeito: José Eduardo Coscrato Lelis | Vice- Prefeito: Renato César Moreira | Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# CONVITE

## Assembleia Geral Ordinária

O Instituto Oswaldo Ribeiro de Mendonça - IORM, convida para a Assembleia Geral Ordinária - AGO, que será realizada às 19 horas do dia 28 de março de 2019, na Sala de Cinema Cinergia, situada na sede do Instituto Oswaldo Ribeiro de Mendonça, a Av. José Cavenaghe, 1355 - Chácara Bela Vista - Guairá/SP.

Em conformidade com Artigo 21, Parágrafo Único do Estatuto do IORM, a Assembleia será instalada em primeira convocação com maioria absoluta dos associados e em segunda, decorridos 30 (trinta) minutos, com qualquer quórum. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes.

**A Assembleia terá como pontos de pauta:**

*A discussão e homologação das contas e o Balanço Anual 2018 previamente aprovado pelo Conselho Fiscal;*

*A aprovação do Relatório de Atividades 2018;*

*A apresentação e aprovação do Plano de Trabalho 2019 e o Planejamento Estratégico.*

Ressaltamos que o objetivo da Assembleia Geral Ordinária vai muito além do cumprimento de um rito estatutário. Sua realização é uma forma de darmos a necessária transparência e proporcionar a oportunidade de avaliação do impacto de nossas ações e do poder transformador de nossos projetos junto à comunidade.

Neste fórum reuniremos autoridades, conselheiros, embaixadores do bem, voluntários, pessoas e empresas doadoras, imprensa, formadores de opinião e aqueles que, como você, têm um papel fundamental para o IORM.

**Sua participação ampliará a representatividade desta Assembleia.**

**Maria Inês Marcório Guedes Moreira de Carvalho**

Instituto Oswaldo Ribeiro de Mendonça

Coordenadora do Conselho



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAIRA-SP  
Avenida 9, nº 901 - Bairro Centro - FONE: (17) 3330-2800 Guaiara/SP CEP: 14.1790-000  
E-mail: saude.guaira@gmail.com Guaiara – SP, 26 de março de 2019.

### CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde de Guaiara – SP, vem através de seu representante legal, e presidente Sr. Ismael Leonel Alves, no uso de suas atribuições legais, CONVOCAR os Conselheiros Titulares e Suplentes deste Conselho para a 1ª Reunião Ordinária do CMS, do ano de 2019, a ser realizada no dia 29 de Março de 2019, com início às 15h00 (quinze) horas, nas dependências da Santa Casa de Misericórdia de Guaiara - SP, situada à Rua 24, nº 872, Bairro Paranoá, com a seguinte pauta :

I – Apreciação e aprovação do Relatório Anual de Gestão – RAG 2018

II- Plano de Educação Permanente em Saúde “Fortalecimento da Qualificação da gestão em Atenção à Saúde com enfoque no acolhimento humanizado”

III – Plenária 2019.

Informes Gerais.

Sua presença é imprescindível.

---

Ismael Leonel Alves Presidente do Conselho Municipal de Saúde - SP

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAÍRA**

Fundada em 06/12/76 – Autorização para funcionamento: Portaria DRE 30/06 – Publicado DOE 03/07/82  
Filiada a Federação Nacional das APAEs sob n. 322 Registros: Conselho Nacional do Serviço Social MEC –  
n. 243708 / Conselho Municipal de Assistência Social - n. 005  
Declarada: Entidade de Fins Filantrópicos – 20/06/95 - Utilidade Pública Federal – Lei n. 91108  
Utilidade Pública Estadual - Lei n. 2426 - Utilidade Pública Municipal – Lei n. 1100  
Anel Viário Júlio Robini – Prolongamento da Rua 26 s/n. – Centro - CEP: 14790-000  
Cx Postal 101 / Fone/Fax: (17) 3331-2760 – CNPJ / 48.448.526 / 0001-65 - GUAÍRA / SP  
e-mail: [apacguaira@netsite.com.br](mailto:apacguaira@netsite.com.br) site: [www.guaira.apaebrasil.org.br](http://www.guaira.apaebrasil.org.br)

**EDITAL Nº 007/2019****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019**

A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAÍRA, inscrita no CNPJ 48.448.526/0001-65 com sede no Anel Viário Júlio Robini- prolongamento da rua 26, centro, Guairá, São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que será realizado **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, visando à contratação de profissionais para desempenhar o cargo de, **PROFESSOR ESPECIALISTA, E NUTRICIONISTA**, sendo a comissão interna responsável pela operacionalização de seleção, conforme previsto em Regulamento de Contratação de Pessoal (**ANEXO I A ESTE EDITAL**).

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1.1- O Processo Seletivo simplificado será regido por este Edital e será coordenado e executado pela Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Guairá, sito no Anel Viário Júlio Robini - prolongamento da rua 26, centro, Guairá/São Paulo, que nomeou Comissão Interna para execução deste.
- 1.2- A seleção se destina a contratação de pessoal para formação de cadastro reserva, para atender necessidades excepcionais, conforme quadro abaixo, que contém número total de vagas e cargo.

**2- DAS INSCRIÇÕES**

Vagas	Cargo	Escolaridade Mínima
Cadastro de reserva	Professor Especialista	Docente com licenciatura em Educação Especial ou licenciatura em Pedagogia ou Normal superior e que possua especialização em Educação Especial e/ou Especialização em Deficiência Intelectual.
Cadastro de reserva	Nutricionista	Ensino Superior – Bacharelado em Nutrição

2.1- As inscrições serão realizadas na entidade (conforme endereço no item 1.1) através do preenchimento da Ficha de Inscrição e da entrega do Currículo padrão (disponibilizado no Anexo II deste edital), documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para cada cargo/função e cópia de documentos pessoais: R.G, CPF e comprovante de endereço atualizado; das 08:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a quarta-feira, entre os dias 26/03/2019 a 28/03/2019.

2.2- As informações prestadas no Currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispendo a equipe executora do Processo Seletivo o direito de excluir da seleção o candidato que não preenchê-lo de forma correta e completa e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

2.3- Das disposições para inscrição:

- a) Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado (a);
- b) Ser maior de dezoito anos;
- c) Possuir registro nos Conselhos dos cargos pleiteados, quando se aplicar a obrigatoriedade;



## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAÍRA

Fundada em 06/12/76 – Autorização para funcionamento: Portaria DRE 30/06 – Publicado DOE 03/07/82  
 Filiada a Federação Nacional das APAEs sob n. 322 Registros: Conselho Nacional do Serviço Social MEC –  
 n. 243708 / Conselho Municipal de Assistência Social - n. 005  
 Declarada: Entidade de Fins Filantrópicos – 20/06/95 - Utilidade Pública Federal – Lei n. 91108  
 Utilidade Pública Estadual - Lei n. 2426 - Utilidade Pública Municipal – Lei n. 1100  
*Anel Viário Júlio Robini – Prolongamento da Rua 26 s/n. – Centro - CEP: 14790-000*  
 Cx Postal 101 / Fone/Fax: (17) 3331-2760 – CNPJ / 48.448.526 / 0001-65 - GUAÍRA / SP  
 e-mail: [apaeguaira@netsite.com.br](mailto:apaeguaira@netsite.com.br) site: [www.guaira.apaebrasil.org.br](http://www.guaira.apaebrasil.org.br)

### 3-DA SELEÇÃO

3.1- A seleção se dará em três etapas:

3.1.1- 1º Etapa: Análise de documentos exigidos para cada cargo/função e de Currículo (Currículo padrão da entidade que está disponível ANEXO II DESTA EDITAL) que deverá ser preenchido e entregue no endereço acima citado, de caráter eliminatório e classificatório, sob a análise da comissão nomeada.

3.1.2- 2º Etapa: Avaliação escrita, podendo ser objetiva, e/ou discursiva, e/ou estudo de caso, com caráter eliminatório e classificatório, sob análise da comissão nomeada.

3.1.3- 3º Etapa: Entrevista com caráter eliminatório e classificatório. Conforme previsto em Regulamento de Contratação de Pessoal desta OSC, em seu artigo 11, considerando ter havido empate na nota da classificação final do Processo Seletivo, a comissão adotará os critérios objetivos, abaixo elencados respectivamente:

<b>PROFESSOR ESPECIALISTA</b>	<b>1ºcritério:</b> Experiência profissional em educação especial com maior tempo de atuação, conforme conste em currículo apresentado no ato da inscrição.
	<b>2ºcritério:</b> Idade cronológica, sendo priorizado o candidato mais velho.
<b>NUTRICIONISTA</b>	<b>1ºcritério:</b> Experiência profissional na área, com maior tempo de atuação, conforme conste em currículo apresentado no ato da inscrição.
	<b>2ºcritério:</b> Idade cronológica, sendo priorizado o candidato mais velho.

### 4- DA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO


De acordo com os Artigo 8º e Artigo 9º do Regulamento de Contratação de Pessoal (ANEXO I), desta instituição.

### 5-CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1- O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1(um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, a critério da entidade, por igual período.

5.2- A comissão Interna se dará pelos seguintes membros:  
 Carla Inês Bruno de Melo – Diretora Técnica – APAE/Guaíra-SP  
 Josimara Rodrigues Dias Raimundo – Recursos Humanos – APAE/Guaíra-SP  
 Maria José dos Santos Caixeta – Coordenadora Pedagógica – APAE/Guaíra-SP  
 Renata Cravo Siqueira Saud – Coordenadora Técnica – APAE/Guaíra-SP

Guaíra, 20 de Março de 2019.

  
 Renato da Silva dos Santos  
 Presidente  
 APAE/Guaíra-SP



## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAÍRA

Fundada em 06/12/76 – Autorização para funcionamento: Portaria DRE 30/06 – Publicado DOE 03/07/82  
Filiada a Federação Nacional das APAEs sob n. 322 Registros: Conselho Nacional do Serviço Social MEC –  
n. 243708 / Conselho Municipal de Assistência Social - n. 005  
Declarada: Entidade de Fins Filantrópicos – 20/06/95 - Utilidade Pública Federal – Lei n. 91108  
Utilidade Pública Estadual - Lei n. 2426 - Utilidade Pública Municipal – Lei n. 1100  
*Anel Viário Júlio Robini – Prolongamento da Rua 26 s/n. – Centro - CEP: 14790-000*  
Cx Postal 101 / Fone/Fax: (17) 3331-2760 – CNPJ / 48.448.526 / 0001-65 - GUAÍRA / SP  
e-mail: [apaeguaira@netsite.com.br](mailto:apaeguaira@netsite.com.br) site: [www.guaira.apaebrasil.org.br](http://www.guaira.apaebrasil.org.br)

### REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

#### CAPÍTULO I Das Disposições Gerais

Artigo 1º - Este regulamento estabelece as regras de Processo Seletivo para o preenchimento de vagas para pessoal administrativo e operacional próprio, com recursos financeiros provenientes da própria APAE, que atua na sede ou não, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ou por Recibo de Pagamento Autônomo (RPA).

Parágrafo Único: As regras de processo seletivo estabelecidas neste regulamento serão aplicadas, também, às contratações de empregados remunerados com recursos de convênios celebrados pela APAE.

Artigo 2º - O processo seletivo, de que trata este regulamento, visa selecionar o melhor candidato para o cargo a ser preenchido.

Artigo 3º - Para a realização do processo seletivo de que trata este regulamento, serão nomeadas Comissões de Seleção e Contratação de Pessoal.

Parágrafo Único: As Comissões de Seleção e Contratação de Pessoal consistirão de pelo menos (03) três membros, sendo (02) dois indicados pela diretoria, um dos quais obrigatoriamente profissional da área inerente ao cargo a ser preenchido, e (01) um representante do setor de Recursos Humanos da APAE.

Artigo 4º - Compete às Comissões de Seleção e Contratação de Pessoal efetuar a análise dos pedidos de inscrições, presidir a realização das provas de conhecimento/habilidade específica quando exigível para o exercício do cargo, formular questões, arguir os candidatos, aferir os títulos e certificados e emitir julgamentos mediante atribuição de notas.

Artigo 5º - O local para a realização dos procedimentos será indicado em cada processo seletivo, com a devida publicidade aos interessados por meio do respectivo edital.

#### CAPÍTULO II Do Desenvolvimento do Processo Seletivo de Pessoal

Artigo 6º - O procedimento de contratação de pessoal terá início mediante solicitação dos responsáveis pelos setores da Administração da APAE e/ou Executores dos Convênios e responsáveis por contratos, interessados na contratação, dirigida ao Diretor da APAE, solicitando a abertura de processo seletivo.



## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAÍRA

Fundada em 06/12/76 – Autorização para funcionamento: Portaria DRE 30/06 – Publicado DOE 03/07/82  
Filiada a Federação Nacional das APAEs sob n. 322 Registros: Conselho Nacional do Serviço Social MEC –  
n. 243708 / Conselho Municipal de Assistência Social - n. 005  
Declarada: Entidade de Fins Filantrópicos – 20/06/95 - Utilidade Pública Federal – Lei n. 91108  
Utilidade Pública Estadual - Lei n. 2426 - Utilidade Pública Municipal – Lei n. 1100  
*Anel Viário Júlio Robini – Prolongamento da Rua 26 s/n. – Centro - CEP: 14790-000*  
Cx Postal 101 / Fone/Fax: (17) 3331-2760 – CNPJ / 48.448.526 / 0001-65 - GUAÍRA / SP  
e-mail: [apaeguaira@netsite.com.br](mailto:apaeguaira@netsite.com.br) site: [www.guaira.apaebrasil.org.br](http://www.guaira.apaebrasil.org.br)

**Parágrafo Único:** O pedido de contratação de pessoal deverá informar o cargo a ser preenchido, o número mínimo de vagas disponíveis ou indicação de cadastro de reserva, os pré-requisitos mínimos que os candidatos devem atender, a indicação de um membro para compor a Comissão de Contratação e Seleção de Pessoal que atuará no Processo Seletivo.

**Artigo 7º** - O Processo Seletivo deverá ser divulgado através da imprensa local e afixado no quadro de avisos da portaria da APAE, contendo os cargos a serem preenchidos, os respectivos números de vagas ou indicação de cadastro de reserva, os prazos das inscrições para a participação dos candidatos e o local para informações.

**Artigo 8º** - O Processo Seletivo consistirá de três etapas:

I - *Primeira etapa:* Análise do currículo e documentos comprobatórios de experiência, escolaridade e outros dados fornecidos pelos candidatos para avaliação de sua conformidade com os requisitos mínimos exigidos.

**Parágrafo Primeiro:** A inscrição ao processo seletivo será efetivada se o candidato atender os requisitos mínimos exigidos para o cargo, mediante a apresentação da documentação exigida no edital.

**Parágrafo Segundo:** A análise dos currículos e documentação será realizada pela Comissão de Seleção e Contratação de Pessoal, sendo que serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não preencherem os requisitos mínimos ou a documentação exigida no edital para o cargo.

**Parágrafo Terceiro:** Será divulgado através da imprensa local, e afixado no quadro de avisos da portaria da APAE, a relação nominal dos candidatos classificados para a segunda etapa, juntamente com a data e horário da realização da mesma.

II - *Segunda etapa:* Prova de Habilitação que consiste em prova de conhecimento/habilidade específica de caráter eliminatório, que será avaliada na escala de zero (0) a dez (10.0) e somente será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a nota de corte, que será cinco (5.0) pontos, podendo os candidatos serem avaliados em conjunto ou em separado, sendo que a prova nunca deve ultrapassar oito (8) horas de duração.

**Parágrafo Primeiro** – Os critérios práticos de avaliação serão estabelecidos pela comissão, que levará em conta a complexidade do cargo e o desempenho do candidato.

**Parágrafo Segundo:** Será divulgado através da imprensa local, e afixado no quadro de avisos da portaria da APAE a relação nominal dos candidatos classificados para a terceira etapa, juntamente com a data e horário da realização da mesma e o aviso sobre a entrega de cópia dos títulos, vinculados ao cargo.

III - *Terceira Etapa:* Entrevista e Avaliação de Títulos, de caráter eliminatório, cuja avaliação obedecerá a escala de zero (0) a dez (10) pontos, sendo atribuído de zero (0) a sete (7) pontos para a entrevista e de zero (0) a três (3) pontos para a avaliação de



## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAIÁRA

Fundada em 06/12/76 – Autorização para funcionamento: Portaria DRE 30/06 – Publicado DOE 03/07/82  
Filiada a Federação Nacional das APAEs sob n. 322 Registros: Conselho Nacional do Serviço Social MEC –  
n. 243708 / Conselho Municipal de Assistência Social - n. 005  
Declarada: Entidade de Fins Filantrópicos – 20/06/95 - Utilidade Pública Federal – Lei n. 91108  
Utilidade Pública Estadual - Lei n. 2426 - Utilidade Pública Municipal – Lei n. 1100  
Anel Viário Júlio Robini – Prolongamento da Rua 26 s/n. – Centro - CEP: 14790-000  
Cx Postal 101 / Fone/Fax: (17) 3331-2760 – CNPJ / 48.448.526 / 0001-65 - GUAÍRA / SP  
e-mail: [apaeguaira@netsite.com.br](mailto:apaeguaira@netsite.com.br) site: [www.guaira.apaebrasil.org.br](http://www.guaira.apaebrasil.org.br)

títulos. Somente será considerado apto para a classificação final o(s) candidato(s) que obtiver nota de corte igual ou superior a 5 (cinco) pontos

Parágrafo 1º – nesta fase devem ser considerados na nota os títulos que o candidato possui, vinculados ao cargo, ficando a cargo da Comissão de Contratação e Seleção de Pessoal a avaliação e aprovação dos títulos que serão considerados para pontuação, conforme segue abaixo:

I – cursos de caráter técnico ou de pós-graduação *lato sensu*, – até 2 pontos, sendo 1 ponto por título.

II – cursos de pós graduação *stricto sensu* – até 1 ponto, sendo 1 ponto por título.

Parágrafo 2º - a entrevista poderá ser feita por um ou mais membros da comissão de contratação e seleção de pessoal e/ou por psicólogo, ficando a cargo desta comissão definir a forma de aplicação e de registro desta etapa.

Artigo 9º - A classificação final do candidato será obtida pelos pesos atribuídos a cada etapa, observando o seguinte critério:

Nota 1: Prova de Habilitação Eliminatória com Peso = 8

Nota 2: Entrevista e Avaliação de Títulos com Peso = 2

A Nota Média Final do candidato será, portanto, calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{Nota Média Final} = \frac{[(\text{Nota 1} \times 8) + (\text{Nota 2} \times 2)]}{10}$$

Parágrafo Único: Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a nota final.

Artigo 10º - O resultado final do processo seletivo, isto é, a classificação geral dos candidatos habilitados será divulgado através da imprensa local, e afixada nos quadros de avisos da APAE, após a homologação dos resultados por seu Diretor.

Artigo 11º - Em caso de empate de classificação, terá preferência para a contratação o candidato que obtiver maior nota na 2ª etapa, persistindo o empate a decisão ficará a cargo da Comissão de Contratação e Seleção de Pessoal.

Artigo 12º - Os cargos serão preenchidos sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviço.

Artigo 13º - São Condições de admissão: a apresentação da documentação completa, por ocasião da convocação, a comprovação de atendimento às exigências específicas da regulamentação profissional, quando a o cargo exigir, estar apto sem qualquer restrição no exame médico admissional a ser realizado por um Médico do Trabalho.





## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAÍRA

Fundada em 06/12/76 – Autorização para funcionamento: Portaria DRE 30/06 – Publicado DOE 03/07/82  
Filiada a Federação Nacional das APAEs sob n. 322 Registros: Conselho Nacional do Serviço Social MEC –  
n. 243708 / Conselho Municipal de Assistência Social - n. 005  
Declarada: Entidade de Fins Filantrópicos – 20/06/95 - Utilidade Pública Federal – Lei n. 91108  
Utilidade Pública Estadual - Lei n. 2426 - Utilidade Pública Municipal – Lei n. 1100  
*Anel Viário Júlio Robini – Prolongamento da Rua 26 s/n. – Centro - CEP: 14790-000*  
Cx Postal 101 / Fone/Fax: (17) 3331-2760 – CNPJ / 48.448.526 / 0001-65 - GUAÍRA / SP  
e-mail: [apaeguaira@netsite.com.br](mailto:apaeguaira@netsite.com.br) site: [www.guaira.apaebrasil.org.br](http://www.guaira.apaebrasil.org.br)

Artigo 14º - A aprovação e convocação do candidato no Processo Seletivo não lhe assegura o direito à admissão, mas apenas sua expectativa, segundo a ordem de classificação.

Artigo 15º - Cada processo seletivo terá a validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério do Diretor por igual período.

### CAPITULO III Das Disposições Gerais

Artigo 16º - O procedimento da prova de habilitação de seleção será definido previamente a cada contratação pela Diretora, pelos executores dos convênios ou pelo responsável do contrato, ficando a cargo da Comissão de Contratação e Seleção de Pessoal as avaliações para esse fim específico.

Artigo 17º - Para contratações emergenciais, que por definição são aquelas necessárias para atender necessidade transitória e por prazo determinado, de no máximo 06 (seis) meses, não será necessária a abertura de processo seletivo.

Artigo 18º - Fica vedada a participação em processo seletivo de ex-empregado da APAE, cujo afastamento por iniciativa da empresa tenha ocorrido em prazo inferior a 06 (seis) meses, contados da publicação do edital.

Artigo 19º - Para os candidatos aprovados que já sejam empregados da APAE fica assegurada a transferência do local de trabalho no prazo que se fizer necessário o preenchimento da vaga descrita no processo seletivo, respeitando a ordem de classificação no processo seletivo.

Artigo 20º - De acordo com a necessidade, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo realizado, poderá ser efetuado novo Processo Seletivo, referente a ocupações diversas das anteriormente selecionadas. Poderá ainda, ser realizado novo Processo Seletivo para os mesmos cargos ou alguns dos cargos anteriormente selecionados, caso se esgote a listagem de habilitados, encerrando-se, assim, a validade do Processo Seletivo anterior.

Artigo 21º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da APAE.

Artigo 22º - Esse regulamento entra em vigor imediatamente após sua aprovação pelo Conselho de Administração da APAE.

Guairá, 12 de Abril de 2018.



## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAÍRA

Fundada em 06/12/76 – Autorização para funcionamento: Portaria DRE 30/06 – Publicado DOE 03/07/82  
 Filiada a Federação Nacional das APAEs sob n. 322 Registros: Conselho Nacional do Serviço Social MEC –  
 n. 243708 / Conselho Municipal de Assistência Social - n. 005  
 Declarada: Entidade de Fins Filantrópicos – 20/06/95 - Utilidade Pública Federal – Lei n. 91108  
 Utilidade Pública Estadual – Lei n. 2426 - Utilidade Pública Municipal – Lei n. 1100  
 Anel Viário Júlio Robini – Prolongamento da Rua 26 s/n. – Centro - CEP: 14790-000  
 Cx Postal 101 / Fone/Fax: (17) 3331-2760 – CNPJ / 48.448.526 / 0001-65 - GUAÍRA / SP  
 e-mail: [apaeguaira@netsite.com.br](mailto:apaeguaira@netsite.com.br) site: [www.guaira.apaebrazil.org.br](http://www.guaira.apaebrazil.org.br)



### ANEXO II

### CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

#### 1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_  
 1.2 Filiação: \_\_\_\_\_  
 1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
 1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_  
 1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
 1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_  
 1.7 Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino

#### 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_  
 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_  
 2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_  
 2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_  
 2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
 2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_  
 2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_  
 2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

#### 3. ESCOLARIDADE

##### 3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
 Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

##### 3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
 Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

##### 3.3 ENSINO SUPERIOR

Curso: \_\_\_\_\_  
 Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
 Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

##### 3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

###### 3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO (1)

Curso / área: \_\_\_\_\_  
 Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
 Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

###### 3.4.2 ESPECIALIZAÇÃO (2)

Curso / área: \_\_\_\_\_  
 Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
 Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

*Este formulário deverá ser preenchido com letra legível, preferencialmente com letra de forma.  
 Colar foto*



## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAÍRA

Fundada em 06/12/76 – Autorização para funcionamento: Portaria DRE 30/06 – Publicado DOE 03/07/82  
 Filiada a Federação Nacional das APAEs sob n. 322 Registros: Conselho Nacional do Serviço Social MEC –  
 n. 243708 / Conselho Municipal de Assistência Social - n. 005  
 Declarada: Entidade de Fins Filantrópicos – 20/06/95 - Utilidade Pública Federal – Lei n. 91108  
 Utilidade Pública Estadual - Lei n. 2426 - Utilidade Pública Municipal – Lei n. 1100  
 Anel Viário Júlio Robini – Prolongamento da Rua 26 s/n. – Centro - CEP: 14790-000  
 Cx Postal 101 / Fone/Fax: (17) 3331-2760 – CNPJ / 48.448.526 / 0001-65 - GUAÍRA / SP  
 e-mail: [apaeguaira@netsite.com.br](mailto:apaeguaira@netsite.com.br) site: [www.guaira.apaebrasil.org.br](http://www.guaira.apaebrasil.org.br)

### 3.4.3 MESTRADO

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

### 3.4.4 DOUTORADO

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

## 4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

### 4.1 Primeiro Emprego:

SIM  NÃO (preencha 4.1.2 à 4.1.4)

4.1.2 Empresa: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data de saída: \_\_\_\_\_

Descrição das atividades desempenhadas: \_\_\_\_\_

4.1.3 Empresa: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data de saída: \_\_\_\_\_

Descrição das atividades desempenhadas: \_\_\_\_\_

4.1.4 Empresa: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data de saída: \_\_\_\_\_

Descrição das atividades desempenhadas: \_\_\_\_\_

## 5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Guairá - SP, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Candidato

Este formulário deverá ser preenchido com letra legível, preferencialmente com letra de forma.  
 Colar foto



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
Rua 8 n.º 1400 – Centro Guairá / SP – Cep: 14.790-000  
Tel: 3331-6367 / 3331 5287 e-mail: [sec.educacao.guaira@gmail.com](mailto:sec.educacao.guaira@gmail.com)



## CRONOGRAMA ATRIBUIÇÃO DE AULAS PARA OS NOVOS EFETIVOS DE 2019

DIA 01/04/2019

Às 8H

**EDUCADOR INFANTIL**

- Patrícia Cristina Gomes Pereira
- Crislene Aparecida Pinto Vilela
- Michele Sousa da Silva

Às 8H 30MIN

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**

- Roberta Salvador da Silva
- Camila dos Santos Galego Frugeri
- Alan Queiroz
- Ana Paula Bofi
- Lívia de Carvalho

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**Município de Guairá/SP. Extrato homologação Concurso de Projetos nº 01/2019 - Edital nº 16/2019** - Processo nº 16/2019. Objeto: Coordenação, acompanhamento e execução da encenação “Paixão de Cristo” a ser apresentada no dia 19 de Abril de 2019. Vencedora: Associação de desenvolvimento cultural de Guairá – CNPJ: 09.300.788/0001-26. Valor: R\$ 40.000,00. Vigência: 30 dias. Data da assinatura: 21/03/2019. Guairá-SP 26 de Março de 2019 – José Eduardo Coscrato Lelis - Pref. Munic.

**Município de Guairá/SP - referente ao Processo de Apuração de Responsabilidade nº 40/2018.** Objeto: APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO DESCUMPRIMENTO NA ENTREGA DE MEDICAMENTOS. Fica a empresa ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ:

09.192.829/0001-08, já qualificada na Ata de Registro de Preços nº 13/2018 notificada da aplicação das penalidades descritas nos incisos I (Advertência) e II (Multa) do art.87, da Lei nº 8.666 de 1993, na forma do instrumento convocatório. Pelo exposto, nos termos do artigo 109, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação (26/03/2019), a empresa supramencionada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para que apresente recurso acerca da referida imposição de penalidade. Guairá/SP, 26 de Março de 2019 – José Eduardo Coscrato Lélis – Prefeito Municipal.

**Município de Guairá/SP. Extrato de Homologação da Inexigibilidade n.º 17/2018 – Processo n.º 184/2018** – Termo de Fomento n.º 04/2019: Objeto: Estabelecimento de contato com di-

versas modalidades de arte e acesso as práticas culturais e inclusão social da pessoa com deficiência. Vigência: 11 meses (01/04/2019 a 28/02/2019). Valor: R\$ 37.745,92. Data da assinatura: 21/03/2019. Guairá/SP, 26 de março de 2019. José Eduardo Coscrato Lelis – Pref. Municipal.

**Extrato de Contrato - Contratante: Município de Guairá/SP, Contratada: RICARDO DONISETI DE SOUZA 28621233827;** Objeto: contratação de empresa para aquisição de pastas plásticas para entrega dos kits escolares; no valor de R\$12.845,00(-doze mil e oitocentos e cinco reais); por modalidade de Dispensa nº11/19, Processo nº46/19, Contrato nº47/19; Guairá/SP: 26/03/2019; José Eduardo Coscrato Lelis - Pref. Munic.



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



### Dispensa de Licitação nº 10/2019

#### Vistos

O Chefe do Departamento de Compras e Administração da Secretaria de Educação, Sr. Célio Aparecido Borges, datado de 01 de março de 2019, e por determinação do Exmo Sr. Prefeito, faz se necessário a contratação de empresa para aquisição de livros de português e matemática, justificando: que os livros em questão são para o projeto Avaliação Nacional do Rendimento Escolar - Prova Brasil ministrada para os alunos do 5º ano do Ensino Fundamental das Escolas Públicas, conforme ofício em anexo.

Com base no visto do Prefeito que opinou pela contratação da:

\* FABRI LIVROS EIRELI

CNPJ nº 24.588.217/0001-22, no valor de R\$12.750,00(doze mil setecentos e cinquenta reais);

, por dispensa de licitação, fundamentado no art. 24, inciso II da Lei n. 8666/93 e suas alterações.

O Departamento de Compras às fls. 43 a 45 justificou a contratação com dispensa de licitação, com mesmo fundamento utilizado pela Nobre Assessora Jurídica.

É a síntese do necessário.

DECIDO.

Inicialmente, consta nos autos a justificativa no ofício do Chefe do Departamento de Compras e Administração da Secretaria de Educação, Sr. Célio Aparecido Borges, esclarecendo e fundamentando com o visto do Prefeito juntamente com documentação anexo se faz a necessidade da

**\* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LINGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA.**

O Art. 24, II da Lei Federal 8666/93 nos ensina que:

**“Art. 24. É dispensável a licitação:**

(...)

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”*

1



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaiara - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



Entretanto, não se pode deixar de considerar que, para formalização do negócio, há necessidade da Contratada comprovar apresentação de demais documentos de praxe, observando que já consta nos autos comprovada a existência de dotação orçamentária.

Nessas condições, hei por bem deferir o pedido formulado pelo Chefe do Departamento de Compras e Administração da Secretaria de Educação, Sr. Célio Aparecido Borges, e o faço para **AUTORIZAR**, dispensa de licitação, para a \* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LINGUA PORTUGUESA E MATEMATICA.**

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guaiara/SP, 25 de março 2019.

José Eduardo Coscrato Lelis  
Prefeito do Município de Guaiara

**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
 CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
 Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICAÇÃO DO ATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LINGUA PORTUGUESA E MATEMATICA, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Cuida-se da presente contratação de empresa para aquisição de livros de língua portuguesa e matemática, circunstâncias que ensejam, por si só, a Dispensa de Licitação, no valor estimado de: R\$12.750,00(doze mil setecentos e cinquenta reais), com a justificativa já nos autos para o momento em questão.

RATIFICO a contratação mediante dispensa e delibero a contratação da empresa:

\* FABRI LIVROS EIRELI

CNPJ nº 24.588.217/0001-22, no valor de R\$12.750,00(doze mil setecentos e cinquenta reais);

, por dispensa de licitação, fundamentado no Art. 24, inciso II da Lei n. 8666/93 e suas alterações, conforme a documentação em anexos, justificando: que os livros em questão são para o projeto Avaliação Nacional do Rendimento Escolar - Prova Brasil ministrada para os alunos do 5º ano do Ensino Fundamental das Escolas Públicas, conforme ofício em anexo, com fundamento no Art. 24 da Lei 8666/93, inciso II, conforme documentação anexa ao Processo nº 45/2019, Dispensa de Licitação nº 10/2019.

Assim deliberei, acolhendo da justificativa do Chefe do Departamento de Compras e Administração da Secretaria de Educação, Sr. Célio Aparecido Borges, que ficam integrando o presente.

Assim, para que produza os efeitos legais, publique-se.

Guairá/SP, 25 de março de 2019.

José Eduardo Coscrato Lelis  
 Prefeito do Município de Guairá

3

## DEPARTAMENTO DE ATOS NORMATIVOS



Município de Guairá  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br

**PORTARIA Nº 9348, DE 25 DE MARÇO DE 2019.**

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora Aparecida de Carvalho Simões e dá outras providências."

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedido a servidora Aparecida de Carvalho Simões, servidora pública municipal, lotada no cargo de Educador Infantil, Padrão 10, Nível ID, constante da Diretoria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Anexo I Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período compreendido em 20/03/2019 a 18/04/2019, com fundamento no art. 82 da Lei Complementar Municipal nº 2040/2002 e suas alterações.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Guairá, 25 de março de 2019.

José Eduardo Coscrato Lelis Prefeito Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra. Sandra Sustena Romano Ragozoni Chefe do Departamento de Atos Normativos

**PORTARIA Nº 9349, DE 25 DE MARÇO DE 2019.**

"Nomeia Jaqueline Mengoni para o cargo de Professor de Inglês".

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeada, Jaqueline Mengoni, com fundamento no art. 10, §1º, II da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 e suas alterações, para, a partir de 01 de abril de 2019, exercer o cargo de Professor de Inglês, Padrão 17, Nível IA – da Diretoria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, constante do Anexo I - Quadro de Pessoal Parte Permanente da Prefeitura do Município de Guairá - Cargos de Provedimento Efetivo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 2807/17.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Guairá, 25 de março de 2019.

José Eduardo Coscrato Lelis Prefeito Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra. Sandra Sustena Romano Ragozoni Chefe do Departamento de Atos Normativos

**PORTARIA Nº 9350, DE 25 DE MARÇO DE 2019.**

"Nomeia Nivaldo Galeti Junior para o cargo de Professor de Inglês".

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeado, Nivaldo Galeti Junior, com fundamento no art. 10, §1º, II da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 e suas alterações, para, a partir de 01 de abril de 2019, exercer o cargo de Professor de Inglês, Padrão 17, Nível IA – da Diretoria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, constante do Anexo I - Quadro de Pessoal Parte Permanente da Prefeitura do Município de Guairá - Cargos de Provedimento Efetivo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 2807/17.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Guairá, 25 de março de 2019.

José Eduardo Coscrato Lelis Prefeito Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra. Sandra Sustena Romano Ragozoni Chefe do Departamento de Atos Normativos

**PORTARIA Nº 9351, DE 25 DE MARÇO DE 2019.**

"Nomeia Francisco Jose Vieira da Costa para o cargo de Professor de Inglês".

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeado, Francisco Jose Vieira da Costa, com fundamento no art. 10, §1º, II da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 e suas alterações, para, a partir de 01 de abril de 2019, exercer o cargo de Professor de Inglês, Padrão 17, Nível IA – da Diretoria Municipal da Educação, Cultura e





Município de Guairá  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



Esportes, constante do Anexo I - Quadro de Pessoal Parte Permanente da Prefeitura do Município de Guairá - Cargos de Provimento Efetivo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 2807/17.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Guairá, 25 de março de 2019.

José Eduardo Coscrato Lelis Prefeito Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra. Sandra Sustena Romano Ragozoni Chefe do Departamento de Atos Normativos

**PORTARIA Nº 9352, DE 25 DE MARÇO DE 2019.**

“Nomeia Elves Lima para o cargo de Professor de Inglês”.

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeado, **Elves Lima**, com fundamento no art. 10, §1º, II da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 e suas alterações, para, a partir de 01 de abril de 2019, exercer o cargo de Professor de Inglês, Padrão 17, Nível IA – da Diretoria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, constante do Anexo I - Quadro de Pessoal Parte Permanente da Prefeitura do Município de Guairá - Cargos de Provimento Efetivo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 2807/17.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Guairá, 25 de março de 2019.

José Eduardo Coscrato Lelis Prefeito Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra. Sandra Sustena Romano Ragozoni Chefe do Departamento de Atos Normativos

**PORTARIA Nº 9353, DE 25 DE MARÇO DE 2019.**

“Nomeia Juliane Guedes Menino para o cargo de Professor de Inglês”.

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeada, **Juliane Guedes Menino**, com fundamento no art. 10, §1º, II da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 e suas alterações, para, a partir de 01 de abril de 2019, exercer o cargo de Professor de Inglês, Padrão 17, Nível IA – da Diretoria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, constante do Anexo I - Quadro de Pessoal Parte Permanente da Prefeitura do Município de Guairá - Cargos de Provimento Efetivo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 2807/17.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Guairá, 25 de março de 2019.

José Eduardo Coscrato Lelis Prefeito Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra. Sandra Sustena Romano Ragozoni Chefe do Departamento de Atos Normativos

**PORTARIA Nº 9354, DE 25 DE MARÇO DE 2019.**

“Nomeia Leonice de Oliveira para o cargo de Professor de Educação Básica I”.

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeada, **Leonice de Oliveira**, com fundamento no art. 10, §1º, II da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 e suas alterações, para, a partir de 01 de abril de 2019, exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, Padrão 17, Nível IA – da Diretoria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, constante do Anexo I - Quadro de Pessoal Parte Permanente da Prefeitura do Município de Guairá - Cargos de Provimento Efetivo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 2807/17.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Guairá, 25 de março de 2019.

José Eduardo Coscrato Lelis Prefeito Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra. Sandra Sustena Romano Ragozoni Chefe do Departamento de Atos Normativos

**PORTARIA Nº 9355, DE 25 DE MARÇO DE 2019.**

“Nomeia Andrea Meire Scofoni Pita para o cargo de Professor de Educação Básica I”.



Município de Guaíra  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaيرا.sp.gov.br



JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeada, **Andrea Meire Scofoni Pita**, com fundamento no art. 10, §1º, II da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 e suas alterações, para, a partir de 01 de abril de 2019, exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, Padrão 17, Nível IA – da Diretoria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, constante do Anexo I - Quadro de Pessoal Parte Permanente da Prefeitura do Município de Guaíra - Cargos de Provimento Efetivo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 2807/17.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Guaíra, 25 de março de 2019.

José Eduardo Coscrato Lelis Prefeito Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra. Sandra Sustena Romano Ragozoni Chefe do Departamento de Atos Normativos

**PORTARIA Nº 9356, DE 25 DE MARÇO DE 2019.**

“Nomeia Karina Martins Cezar Mendes para o cargo de Professor de Educação Básica I”.

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeada, **Karina Martins Cezar Mendes**, com fundamento no art. 10, §1º, II da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 e suas alterações, para, a partir de 01 de abril de 2019, exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, Padrão 17, Nível IA – da Diretoria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, constante do Anexo I - Quadro de Pessoal Parte Permanente da Prefeitura do Município de Guaíra - Cargos de Provimento Efetivo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 2807/17.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Guaíra, 25 de março de 2019.

José Eduardo Coscrato Lelis Prefeito Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra. Sandra Sustena Romano Ragozoni Chefe do Departamento de Atos Normativos

**PORTARIA Nº 9357, DE 25 DE MARÇO DE 2019.**

“Nomeia Vanessa Lamberti Miguel para o cargo de Professor de Educação Artística”.

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeada, **Vanessa Lamberti Miguel**, com fundamento no art. 10, §1º, II da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 e suas alterações, para, a partir de 01 de abril de 2019, exercer o cargo de Professor de Educação Artística, Padrão 17, Nível IA – da Diretoria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, constante do Anexo I - Quadro de Pessoal Parte Permanente da Prefeitura do Município de Guaíra - Cargos de Provimento Efetivo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 2807/17.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura do Município de Guaíra, 25 de março de 2019.

José Eduardo Coscrato Lelis Prefeito Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra. Sandra Sustena Romano Ragozoni Chefe do Departamento de Atos Normativos

## DEAGUA

**PORTARIA Nº 673 de 26 de março de 2.019**

“Reenquadra o Servidor Alex Pereira Marques no cargo de Operário de Obras, e dá outras providências”.

LUCAS FRONER DE OLIVEIRA SILVA, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA - DEAGUA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

CONSIDERANDO que no final do exercício de 2016 as portarias n. 451/2013 e Portaria nº 534/2016 não foram revogadas, devido a inexistência de servidor efetivo para preenchimento do cargo, sendo assim, o servidor Alex Pereira Marques permaneceu exercendo as atividades relativas ao cargo de Operador de Equipamentos Rodoviários.

CONSIDERANDO que não houve habilitados para preenchimento da vaga da função de Operador de Equipamento Rodoviário no concurso realizado no período de fevereiro a dezembro de 2018.

CONSIDERANDO o desinteresse do servidor em exercer as atividades pertinentes ao cargo, uma vez que os vencimentos percebidos se equiparam a diferença de salário.

CONSIDERANDO se tratar de função de extrema necessidade para desem-

penho das atividades rotineiras da Autarquia Municipal e da necessidade de designação de outro servidor hábil para exercício da função.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da portaria e concessão dos benefícios adquiridos.

Art. 1º. Fica reenquadrado o servidor Alex Pereira Marques, a partir de 11 de março de 2019, no cargo de Operário de Obras, Padrão 09, Nível II-E, do Departamento de Obras, constante no Anexo V do Quadro de Pessoal do Departamento de Esgoto e Água de Guairá - Lei Ordinária Municipal nº 2.708/2017.

Art. 2º. Fica concedido 09 (nove) décimos ao servidor Alex Pereira Marques; de acordo com os artigos 10, §4º, §5º e §6º e art. 48, §2º da Lei Complementar Municipal nº 2040/2002 e suas alterações, por ter exercido as atribuições de cargo com remuneração superior ao qual é titular (Portaria nº 451/2013 e Portaria nº 534/2016).

Art. 3º. Ficam revogadas as Portarias nº 451/2013 e Portaria nº 534/2016.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Departamento de Esgoto e Água de Guairá - DEAGUA, 26 de março de 2.019

Lucas Froner de Oliveira Silva

Diretor do DEAGUA.

Publicada, registrada e afixada no átrio do Departamento de Esgoto e Água de Guairá - DEAGUA, na data supra.

**PORTARIA N.º674, de 26 de março de 2019.**

“Concede Adicional por tempo de serviço ao servidor que especifica e dá outras providências.”

LUCAS FRONER DE OLIVEIRA SILVA, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA - DEAGUA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º Ao servidor ROSANO JUNIOR DE SOUZA – Operário de Obras- Padrão 09- nível II-C, do Departamento de Administração e Controle, admitido em 17.04.2009:

I. Ficam concedidos 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, a partir de 17.04.2019, referente ao quinquênio: 14.04.2014 a 16.04.2019; Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento de Esgoto e Água de Guairá - DEAGUA, 26 de março de 2019.

Lucas Froner de Oliveira Silva  
Diretor do DEAGUA.

Publicada, registrada e afixada na

INSCREVA-SE  
NO CANAL



SIGA-NOS NAS REDES SOCIAIS

PREFEITURA WEB TV

ASSISTA OS VÍDEOS E FIQUE POR DENTRO DE TUDO O QUE ACONTECE  
NA ADMINISTRAÇÃO DO NOSSO MUNICÍPIO!



@Prefeiturawebtvguaira



#COMPARTILHE

## Diário Oficial Eletrônico do Município de Guairá



## DEPARTAMENTO DE PESSOAL

## EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 19/2019

O Departamento de Pessoal da Prefeitura do Município de Guairá convoca o(a)s candidato(a)s habilitado(a)s no Concurso Público nº. 01/2018 abaixo descrito(a)s a comparecer no Setor de Pessoal da Prefeitura do Município de Guairá, à Avenida 21, nº. 450, entre as Ruas 16 e 18, até o dia 01 de Abril de 2019, das 10:00 às 11:00 e das 12:00 às 14:00, munido(a) do R.G. para manifestar interesse na sua contratação.

O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito a qualquer reclamação futura ou interposição de Recurso Administrativo ou Judicial, podendo a Prefeitura Municipal convocar os candidatos imediatamente classificados, tendo em vista o caráter de urgência.

**Cargo: Educador Infantil**

Classif. Geral	Nome	Nota
05	Flavia Costa Cipriano	78,000

Prefeitura do Município de Guairá/SP, 26 de Março de 2019.  
Jose Eduardo Coscrato Lelis - Prefeito Municipal

## ERRATA 02/2019

## EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 18/2019

Desconsiderar

Cargo: Educador Infantil – Lista Especial

Classif. Geral	Nome	Nota
01	Daniela Cristina da Silva Pereira	56,000

Tendo em vista que a primeira desistiu, sendo chamada a 5ª para cobrir a 4ª vaga, por isso ainda não chegou à vaga de Especial, pois só depois de preencher as quatro vagas da lista comum que será chamada da lista Especial.

Prefeitura do Município de Guairá/SP, 26 de Março de 2019.

Jose Eduardo Coscrato Lelis  
Prefeito Municipal

# SIGA-NOS NAS REDES SOCIAIS

## E FIQUE POR DENTRO DE TUDO O QUE ACONTECE NA ADMINISTRAÇÃO DO NOSSO MUNICÍPIO!



@PrefeituraGuairaSP



#COMPARTILHE



### Diário Oficial Eletrônico do Município de Guairá

Publicação Oficial da Prefeitura do Município de Guairá/SP de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 2.589/13, modificado para Diário Oficial Eletrônico do Município de Guairá pela Lei Municipal nº 2.721, de 8 de setembro de 2015. Responsável Técnico: Paulo Sergio Rodrigues Mtb: 31.768 | Chefe de Comunicação: Márcia Renata Carvalho | Prefeito: José Eduardo Coscrato Lelis | Vice- Prefeito: Renato César Moreira Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**DOEN**  
Diário Oficial Eletrônico do  
Município de Guairá

